



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXII - Edição 5493 - Sexta-feira, 28 de abril de 2017  
Divulgação: Sexta-feira, 28 de abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de maio de 2017

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

#### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora YARA SANTOS DE ANDRADE, 54371, estatutária, Professor, ED-1.03.M3.D.09-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, o Ato 1347 de 02/10/1992 que a aposentou por tempo de serviço, com o provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3623-0200/95-9.CPF250336620-15, através do Ato 36 de 19/04/2017 (processo 001.020907.92.3). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora NEUSA MAGALHÃES DOS REIS, 36010, estatutária, Arquivista, ES-1.03.NS.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Cultura, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, o Ato 100 de 08/02/1994 que a aposentou por tempo de serviço, com o provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 6932-0200/94-6.CPF058670880-49, através do Ato 31 de 07/04/2017 (processo 001.035284.93.5). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora MARLENE LASTRA DUARTE, 52490, estatutária, Administrador, ES-1.01.NS.D.07-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Saúde, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, o Ato 502, de 09/07/1991 que a aposentou por tempo de serviço, com o provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3239-0200/95-4. CPF397149930-91, através do Ato 30, de 17/04/2017 (processo 001.001329.91.0). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora ARACI DO AMARANTE MOREIRA, 45382, estatutária, Atendente, SA-1.09.04.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Saúde, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, o Ato 1783, de 22/09/1989 que a aposentou por tempo de serviço, com o provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 1437-0200/94-2.CPF152652930-00, através do Ato 29, de 07/04/2017 (processo 001.026442.89.2). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor PEDRO LACY DE SOUZA, 42988, estatutário, Auxiliar de Serviços

Gerais, AC-1.09.02.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 53, de 18/01/1990 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 2090-0200/95-7. CPF078179750-00, através do Ato 24, de 07/04/2017 (processo 001.045156.89.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor NOÉ JUSTINO DE OLIVEIRA, 47354, estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.04.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Segurança, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 1359, de 18/12/1990 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3154-0200/95-6. CPF217468690-20, através do Ato 27, de 07/04/2017 (processo 001.025827.90.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor LUIZ OSVALDO LEITE, 59277, estatutário, Professor, ED-1.03.M5.C.06-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 1195, de 14/11/1990 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3173-0200/95-7. CPF067617040-49, através do Ato 28, de 07/04/2017 (processo 001.020160.90.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor JOSE ARNALDO AFFELD, 33320, estatutário, Agente de Fiscalização, FV-1.01.07.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 694, de 09/06/1992 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3629-0200/95-5. CPF076051450-04, através do Ato 35, de 18/04/2017 (processo 001.003776.92.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor JOÃO ANTÔNIO DIAS, 43567, estatutário, Operário Especializado, OB-1.07.02.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 1726, de 18/09/1989 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 2052-0200/95-5. CPF107906910-00, através do Ato 33, de 18/04/2017 (processo 001.022831.89.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor JOSÉ ANTÔNIO SIQUEIRA TAVARES, 52740, estatutário, Administrador, ES-1.10.NS.C.07-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Administração, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 128, de 24/01/1991 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3243-0200/95-0. CPF124989980-04, através do Ato 32, de 07/04/2017 (processo 001.000793.91.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor MARINO DOS SANTOS COSTA, 48176, estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.04.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Segurança, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 1020, de 10/08/1994 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 0072-0200/95-4. CPF077611630-49, através do Ato 34, de 07/04/2017 (processo 001.002456.94.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor THEODOMIRO NUNES DE OLIVEIRA, 40281, estatutário, Contínuo, AC-1.05.03.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 1226, de 05/07/1989 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 1902-0200/95-2. CPF011260240-15, através do Ato 37, de 19/04/2017 (processo 001.011215.89.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora ADILLES SLONGO, 34992, estatutária, Arquivista, ES-1.03.NS.D.08-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 82, de 22/01/1990 que a aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3046-0200/95-1. CPF013813850-87, através do Ato 26, de 07/04/2017 (processo 001.048718.89.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Portarias

**GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMPG, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a MARIA LUZIA CASALI MARTAU, 192652/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 12/03/2017, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 1369 de 26/04/2017 (Processo 001.014268.15.9).

**CONCEDE**, a MARCELO REGIUS GOMES BASTOS, 304958/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 01/01/2017, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 1370 de 26/04/2017 (Processo 001.014268.15.9).

**CONVOCA** DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA, 392355/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 05/04/2017 a 31/12/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 1374 de 26/04/2017 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** ADRIANA VIEIRA MATOS DA COSTA, 1116444/3, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 02/03/2017 a 28/03/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 1373 de 26/04/2017 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** ANA PATRICIA SARAIVA PINHEIRO, 889754/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 02/03/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 1372 de 26/04/2017 (Processo 001.003315.15.0).

**DESIGNA** REGINA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO, 78570/2, Especialista em Educacao M5, ED101M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para exercer a função gratificada de Gerente B, 11120010, do/da Gerência dos Conselhos Municipais/Secretaria Municipal de Governança Local, 23624006, vaga 1002015, a contar de 01/03/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1368 de 26/04/2017 (Processo 001.036941.14.0).

**DESIGNA** REGINA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO, 78570/2, Especialista em Educacao M5, ED101M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Setor de Serviços Gerais/Área em Gestao Administrativa/Secretaria Municipal de Governança Local, 23302001, vaga 1002031, de 13/01/2017 a 28/02/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1367 de 26/04/2017 (Processo 001.036941.14.0).

**DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** VILSON CARNEIRO DA SILVA, 742482/2, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86520000, substituindo ALTAIR SILVA DOS SANTOS, 719927/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de licença para tratamento de saúde, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 28/12/2016 a 24/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 745 de 20/04/2017 (Processo 16.10.000001461-7).

**DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DISPENSA**, a contar de 21/03/2017, JULIANA DONEDA, administrador, 1146661/01, da função gratificada de Secretária do Conselho Deliberativo, 24140001, 31007001, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria de 124 de 06/04/2017 (memorando 039/2017-Procuradoria Municipal Especializada).

**NOMEIA**, a contar de 21/03/2017, JULIANA DONEDA, administrador, 1146661/01, para exercer o cargo em comissão de chefe de equipe, da Equipe de Licitações e Contratos, da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, 14350001, 31501010, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 123 de 06/04/2017 (memorando 039/2017-Procuradoria Municipal Especializada).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**PRORROGA**, no período de 01/02/2017 até 31/12/2017, em relação os servidores DAIANI DA SILVA, 1129236, DELMA IARA DA SILVA MOREIRA, 658008, e LUIS ROBERTO WAZLAWICK, 664320, a Portaria 465 de 29/07/2016, que os designou para Comporem a Comissão de Sindicância do DMLU, através da Portaria 323 de 28/04/2017 (processo 16.17.000001428-6).

**DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESTITUI** o funcionário ROBERTO KOPP, 1088.0, da atribuição de fiscal do Contrato 21/2016, firmado com a empresa Braserv Ltda., deixando este de atuar como fiscal do referido instrumento, de modo a não mais realizar seu acompanhamento e supervisão integral ou parcial, a partir do dia 03 de março de 2017, através da Portaria 37/2017.

**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA** a servidora YARA SANTOS DE ANDRADE, 54371, estatutária, Professor, ED-1.03.M3.D.09-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 02/10/1992, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3623-0200/95-9, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 da Lei 6309/1988; artigo 43 da Lei 5161/1988, alterado pela Lei 6453/1989; avanços 09+1 (50%) artigos 122 e 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985. Valores com base nas Leis 6855/1991, 7016/1992, 7052/1992 e no Decreto 10415/1992. CPF 250336620-15, através da Portaria 485 de 19/04/2017 (Processo 001.020907.92.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** o servidor JOÃO ANTÔNIO DIAS, 43567, estatutário, Operário Especializado, OB-1.07.02.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, com paridade em relação aos servidores ativos,

em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 18/09/1989, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 2052-0200/95-5, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, inciso II, 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32, 80, inciso III e 95, da Lei 6309/1988; avanços 10+2 (60%) artigos 122 e 124, da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; serviço extraordinário-média (60h e 57min), artigos 37, inciso II, 38, com alterações da Lei Complementar 342/1995, 181 da Lei Complementar 133/1985; artigo 56, da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 6430/1989. CPF107906910-00, através da Portaria 479, de 18/04/2017 (processo 001.022831.89.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** o servidor JOSÉ ANTÔNIO SIQUEIRA TAVARES, 52740, estatutário, Administrador, ES-1.10.NS.C.07-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Administração, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 24/01/1991, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3243-0200/95-0, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, incisos I e II, 78, 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "C", artigos 32 e 80, inciso II, da Lei 6309/1988; avanços 07 (35%) artigo 122 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; função gratificada incorporada de nível (07)-Coordenador, artigos 110, inciso II e 129 da Lei Complementar 133/1985; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/1988. Valores com base nos Decretos 9937/1991 e 9957/1991. CPF124989980-04, através da Portaria 469, de 07/04/2017 (processo 001.000793.91.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** o servidor MARINO DOS SANTOS COSTA, 48176, estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.04.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Segurança, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 10/08/1994, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 0072-0200/95-4, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, inciso II, 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 80, inciso III, da Lei 6309/1988; avanços 11+2 (65%) artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 180, inciso I, da Lei Complementar 133/1985; artigos 62, parágrafo único e 63, da Lei 6309/1988; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 7428/1994. CPF077611630-49, através da Portaria 480, de 07/04/2017 (processo 001.002456.94.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** o servidor THEODOMIRO NUNES DE OLIVEIRA, 40281, estatutário, Contínuo, AC-1.05.03.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 05/07/1989, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 1902-0200/95-2, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, incisos II, 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 80, inciso III, da Lei 6309/1988; avanços 10+2 (60%) artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 6430/1989. CPF011260240-15, através da Portaria 486, de 19/04/2017 (processo 001.011215.89.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** a servidora NEUSA MAGALHÃES DOS REIS, 36010, estatutária, Arquivista, ES-1.03.NS.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Cultura, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 08/02/1994, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 6932-0200/94-6, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 78, 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 78 da Lei 6309/1988; avanços 09+1 (50%) artigos 122 e 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; função gratificada incorporada de nível (04)-Oficial de Gabinete artigos 110, inciso II e 129, §1º da Lei Complementar 133/1985; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, 131, parágrafo único, 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso II, parágrafo único da Lei 6309/1988. Valores com base no Decreto 10911/1994. CPF058670880-49, através da Portaria 468 de 07/04/2017 (processo 001.035284.93.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** a servidora MARLENE LASTRA DUARTE, 52490, estatutária, Administrador, ES-1.01.NS.D.07-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Saúde, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 09/07/1991, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3239-0200/95-4, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77,78,168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 78 da Lei 6309/1988; avanços 07+1 (40%) artigos 122 e 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; função gratificada incorporada de nível (07)-Coordenador, artigos 110, inciso II e 129 da Lei Complementar 133/1985; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, 131, parágrafo único, 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso II, parágrafo único da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 6855/1991 e no Decreto 10015/1991. CPF397149930-91, através da Portaria 466 de 17/04/2017 (processo 001.001329.91.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** a servidora ARACI DO AMARANTE MOREIRA, 45382, estatutária, Atendente, SA-1.09.04.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Saúde, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 22/09/1989, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 1437-0200/94-2, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32, 80, inciso III e 95, da Lei 6309/1988; avanços 09+1 (50%) artigos 122 e 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 131, parágrafo único, 118,181,§§ 1º,2º e 3º da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/1988. Valores com base no Decreto 9520/1989. CPF4152652930-00, através da Portaria 461 de 07/04/2017 (processo 001.026442.89.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** a servidora ADILLES SLONGO, 34992, estatutária, Arquivista, ES-1.03.NS.D.08-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 22/01/1990, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3046-0200/95-1, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, 78,168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 80, inciso III, da Lei 6309/1988; avanços 08+1 (45%) artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; função gratificada incorporada de nível (03)-Auxiliar Técnico; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 9639/1990. CPF013813850-87, através da Portaria 438 de 07/04/2017 (processo 001.048718.89.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** o servidor PEDRO LACY DE SOUZA, 42988, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 18/01/1990, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 2090-0200/95-7, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32, 80, inciso III e 95 da Lei 6309/1988; avanços 10+2 (60%) artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985. Valores com base na Lei 9639/1990. CPF078179750-00, através da Portaria 436 de 07/04/2017 (processo 001.045156.89.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** o servidor NOÉ JUSTINO DE OLIVEIRA, 47354, estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.04.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Segurança, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 18/12/1990, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3154-0200/95-6, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, 78,168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 80, inciso III, da Lei 6309/1988; avanços 10+2 (60%) artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", parágrafo único, 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 6611/1990 e Decreto 9865/1990. CPF217468690-20, através da

Portaria 459, de 07/04/2017 (processo 001.025827.90.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** o servidor LUIZ OSVALDO LEITE, 59277, estatutário, Professor, ED-1.03.M5.C.06-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 14/11/1990, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3173-0200/95-7, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, 78,168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "C", artigos 32 e 80, inciso II, da Lei 6309/1988; avanços 06 (30%) artigo 122 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985. Valores com base na Lei 6611/1990 e no Decreto 9865/1990. CPF067617040-49, através da Portaria 460 de 07/04/2017 (processo 001.020160.90.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** o servidor JOSE ARNALDO AFFELD, 33320, estatutário, Agente de Fiscalização, FV-1.01.07.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 09/06/1992, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3629-0200/95-5, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, inciso II, 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 80, inciso III, da Lei 6309/1988; avanços 10+2 (60%) artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 7052/1992 e no Decreto 10339/1992. CPF076051450-04, através da Portaria 481 de 18/04/2017 (processo 001.003776.92.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

### **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores e empregados públicos, DIANE MOREIRA DO NASCIMENTO, 111933802, Médica, LÚCIA TRAJANO, 29253101, Médica e ROGER FLORES CECCON, 2901683, Enfermeiro, para comporem a comissão responsável pela análise dos títulos do Processo Seletivo Simplificado 02/2017 destinado à contratação de Médicos, através da Portaria 070 de 28/04/2017 (Processo 17.20.000000135-5).

## **Despachos**

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, da SMPG, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 17.13.000001623-4** - INDEFERE, em 24/12/2017, o pedido de concessão de abono permanência a MARIONE GALVAO DOS SANTOS MACHADO, 40119.8/1, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Emenda constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 17.0.000011773-0** – DEFERE, em 03/03/2017, o pedido de redução de carga horária para o período de 27/03/2017 a 05/08/2017, requerido pela servidora IVONE DOS PASSOS MAIO, 975415, Técnica em Turismo da

Secretaria Municipal de Turismo-SMTUR, no limite máximo de 10 horas semanais, com base legal no Artigo 90, Inciso III, Alínea "b", da Lei complementar nº 133, de 31/12/1985.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 16.0.16713-8** – DEFERE, em 06/04/2017, a solicitação de redução de carga horária para o primeiro semestre letivo de 2017 de ELAINE MARIA ALEXANDRE, Enfermeiro, 380225-02, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 17.0.17182-4** – DEFERE, em 12/04/2017, a solicitação de redução de carga-horária para o primeiro semestre letivo de 2017, de DIEGO DE FREITAS DRESCH, Técnico em Enfermagem, 1104764, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 17.0.12845-7** -. DEFERE, em 12 de abril de 2017, a solicitação de redução de carga-horária para o primeiro semestre letivo de 2017, de LILIANE MARIA DOS SANTOS, Assistente Social, 365078, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 17.0.23335-8** – DEFERE, em 12/04/2017, a solicitação de redução de carga-horária para o primeiro semestre de 2017, de LISIANE LUI, Médico Especialista, 379168, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 6h40min semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 17.0.25904-7** – DEFERE, em 19/04/2017, a solicitação de redução de carga-horária para o primeiro semestre letivo de 2017, da servidora GISELE TAMANINI HESSE, Assistente Administrativo, 561414, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 17.0.22315-8** – DEFERE, em 19/04/2017, a solicitação de redução de carga-horária para o primeiro semestre letivo de 2017, de TATIANE GOMES DE ARAUJO, Fisioterapeuta, 980850, da Secretaria Municipal de Saúde no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

### **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 004.000761.14.1** – DEFERE, em 10/04/2017, o pedido de redução de carga horária para frequentar aulas do Curso de Doutorado em Comunicação Social, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no 1º semestre de 2017, apresentado por NEY FERNANDO DA SILVA BIFFIGNANDI, 795334/02, Arquiteto, do Departamento Municipal de Habitação, lotado na Equipe de Desenho, no limite máximo de 10 horas semanais, e somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no art. 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, cabendo à chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente os atestados de frequência mensais.

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 17.13.000000890-8** – DEFERE, em 27/04/2017, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda apresentada por MAURÍCIO ANTÔNIO SMIELEWSKI DA CUNHA, 3030/05-2, pensionista por morte, a contar de 01/04/2017.



## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 17.13.000000597-6** – DEFERE, em 24/04/2017, em relação a GISELLE MORAES VINCENSI, 718716, Assistente Administrativo do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 967 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:  
Prefeitura Municipal de Alvorada – 29/12/1999 a 21/08/2002.

**Processo 17.13.000000603-4** - DEFERE, em 25/04/2017, em relação à DENISE DA SILVA MEIRELES, 662498, Gari do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 719 dias.

Regime Geral de Previdência Social:  
Servitec Serviços Técnicos e Representações LTDA- 03/03/1986 a 11/06/1986;  
Regional Serviço de Limpeza e Conservações LTDA- 13/05/1988 a 13/06/1988;  
Lixotec Empresa Técnica de Transportes de Lixo LTDA- 01/07/1992 a 14/09/1992;  
Empregador não informado- 01/01/1991 a 31/05/1991; 01/07/1991 a 30/06/1992.

**Processo 17.13.000000624-7** – DEFERE, em 27/04/2017, em relação a LEONARDO ROCHA DE ALMEIDA, 1020943, Professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1062 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:  
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – 20/04/2012 a 17/03/2015.

**Processo 17.13.000000636-0** – DEFERE, em 27/04/2017, em relação a JACQUES VISSOKY, 324568, Médico Especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1099 dias.

Regime Geral de Previdência Social:  
Sport Club Internacional – 01/05/1983 a 20/08/1984;  
Empregador não informado – 01/01/1985 a 28/02/1985 e 01/04/1985 a 16/10/1986.

**Processo 17.13.000000640-9** - DEFERE, em 27/04/2017, em relação a DIEGO NAKATA GIULIANO, 943530, Técnico Social da Fundação de Assistência Social e Cidadania, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1059 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:  
Prefeitura Municipal de Alvorada-22/01/2013 a 15/12/2015.

**Processo 17.13.000000528-3** – DEFERE PARCIALMENTE, em 27/04/2017, em relação a MARCIA CARCUCHINSKI DA SILVA, 301209, administradora da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral e Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4491 dias.

Regime Geral de Previdência Social/INSS: 4491 dias  
Companhia Dosul de Abastecimento-massa falida – 20/02/1981 a 12/07/1981;  
SPS Empresa de Cadastro Comercial LTDA – 12/04/1982 a 20/07/1982;  
Gauchar Veículos e Peças LTDA-ME – 02/08/1982 a 03/08/1984;  
Atlântica Companhia de Seguros – 06/08/1984 a 04/12/1985;

Habitasul Empreendimentos Imobiliários Limitada – 14/01/1986 a 24/03/1987;  
Câmara dos Deputados – 01/02/1991 a 31/12/1992 e 01/04/1995 a 31/12/1996;  
Município de Porto Alegre - 16/12/1998 a 31/12/2004;  
Rio Grande do Sul Assembléia Legislativa – 01/02/2008 a 27/07/2008;  
Empregador não informado – 01/01/2005 a 31/12/2005.

**Processo 16.13.000001575-5** – DESAVERBA, em 27/04/2017, em relação ROSA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 994690, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição averbado anteriormente através do processo 16.13.000001575-5, tendo em vista exoneração.

**Processo 009.001025.17.1** - INDEFERE o pedido de aposentadoria realizado, por meio do processo nº 009.001025.17.1, pela servidora CLAUDIA FERNANDEZ PATRICIO, 20565.8, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

**Processo 17.13.000000650-6** – INDEFERE, em 27/04/2017, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por REJANE GIACOMET BORGES NORA, 816702, médica especialista da Secretaria Municipal da Saúde, por falta de documento hábil.

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Trav. Mário Cinco Paus, s/n, para a retirada do “Termo de Indeferimento”, no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

26.707.375/0001-80	27.266.233/0001-97	27.367.729/0001-57	27.432.403/0001-66
26.728.061/0001-63	27.298.203/0001-62	27.375.584/0001-36	27.432.997/0001-05
26.903.539/0001-44	27.321.517/0001-39	27.377.036/0001-45	27.471.756/0001-75
27.057.515/0001-84	27.321.673/0001-08	27.378.507/0001-30	27.479.175/0001-80
27.126.681/0001-95	27.323.754/0001-39	27.379.753/0001-06	27.481.741/0001-98
27.128.015/0001-96	27.342.696/0001-90	27.383.636/0001-16	27.483.816/0001-70
27.167.388/0001-76	27.350.626/0001-84	27.401.683/0001-45	27.487.821/0001-50
27.167.421/0001-68	27.352.998/0001-40	27.412.895/0001-28	27.487.938/0001-34
27.173.069/0001-73	27.353.008/0001-98	27.428.826/0001-02	27.488.361/0001-85
27.250.314/0001-07	27.353.183/0001-85	27.431.090/0001-21	27.488.696/0001-01
27.263.456/0001-09	27.360.904/0001-84	27.431.763/0001-43	27.494.041/0001-38

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**ANDRÉ FERNANDO BUTZEN**, Diretor da Receita Mobiliária.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RESTITUIÇÃO DE ISSQN

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 267, § 4º, do Decreto Municipal nº 15.416/2006, COMUNICA os contribuintes abaixo relacionados do resultado a pedido de restituição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Os processos deferidos seguirão tramitação para a CGM/Unidade de Despesa desta Secretaria, objetivando implementar providências para a restituição.

Nome	CNPJ/CPF	Processo Administrativo	Resultado
Pedro Henrique Olivo Kronfeld	014.172.960-03	001.101981.17.1	Deferido
Mara Zoccoli de Castro	251.143.520-91	001.102141.17.7	Deferido
Chassot Contabilidade e Assessoria Eireli	73.552.408/0001-40	001.106449.15.0	Deferido
Mattos & Jardim Consultoria de Recursos Humanos Ltda	13.683.598/0001-02	001.104701.16.1	Deferido

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**CHRISTIAN FOUCHARD JUSTIN**, Coordenador da Fiscalização do ISSQN.

## EDITAL 014/2017

O COORDENADOR da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno do TART, torna pública as pautas das sessões de julgamento da 1ª Câmara que serão realizadas nos dias 03 e 10 de maio do corrente ano, às 14h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai nº 277 - 12º andar.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 03 DE MAIO DE 2017

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR - MARCIO SCHUCH SILVEIRA

Assunto : ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1 ) PROCESSO 001.104201.16.9 (001 102217 16 5, 001 103038 15 9)

Recorrente : MAZZARDO & COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

RELATOR - LUCIANO COELHO DIAS

Assunto : ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

2 ) PROCESSO 001.104281.16.2 (001 105907 15 4, 001 107260 15 8)

Recorrente : ASSOC. SUL RIO GRAND. DE APOIO DESENV. DE SOFTWARE - SOFTSUL

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 10 DE MAIO DE 2017

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR - VANESSA CAMPOS DE SOUZA

Assunto : ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1 ) PROCESSO 001.105603.16.3 (001 102336 16 4, 001 103044 16 7, 001 107374 15 3)

Recorrente : MILLENIUM TREINAMENTO S/S LTDA

RELATOR - GAMALIEL VALDOVINO BORGES

Assunto : ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

2 ) PROCESSO 001.105011.16.9 (001 103122 16 8, 001 105955 15 9)

Recorrente : LIBRA CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA S/S LTDA-EPP

Porto Alegre, 28 de abril de 2017.

**MAURO JOSÉ HIDALGO GARCIA**, Coordenador da 1ª Câmara.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

### COMUNICADO 001/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA-SMIM da Prefeitura Municipal de Porto Alegre torna público que, atendendo o que dispõe o Decreto 19189/2015, nos termos do Art.60 da L.C. 765/2015, as atribuições relativas ao CESO-Cadastro de Executores de Serviços e Obras serão exercidas pela CELIC/SMF a contar de 28/04/2017.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**ELIZANDRO SABINO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

### **REVOGAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ORDEM DE SERVIÇO 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Dispõe sobre o controle na utilização dos veículos locados.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, revoga a Ordem de Serviço 006/2017, publicada no Diário oficial de Porto Alegre no dia 08 de fevereiro de 2017.

Porto Alegre, 28 de Abril de 2017.

**ÁLVARO DE AZEVEDO**, Diretor-Geral do DMLU.

### **REVOGAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA INSTRUÇÃO NORMATIVA 006, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

**Dispõe sobre o controle na utilização dos veículos locados.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, revoga a Instrução Normativa 006/2017, publicada no Diário oficial de Porto Alegre no dia 30 de março de 2017.

Porto Alegre, 28 de Abril de 2017.

**ÁLVARO DE AZEVEDO**, Diretor-Geral do DMLU.

## **EDITAIS**

## **Editais**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - SERVIÇO DE TRANSPORTE PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 278/2014 PROCESSO 001.030541.14.0**

**OBJETO:** Reajuste de valores, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato, subitens 5.1; 5.2 e 5.3, limitado ao percentual máximo de 5%, consoante da negociação realizada entre as partes (REACTUAÇÃO), onde o valor a ser pago pelo Município de Porto Alegre passa a ser conforme quadro abaixo:

**TIPO DE VEÍCULO:** CAMINHÃO PEQUENO e GRANDE COM CABINE DUPLA.

CONTRATANTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	VIG. REAJ.	CONTRATO
SMOV	SG SANTOS TRANSPORTES LTDA	1401.2623.339039990400.1	R\$ 5.777,61	01/12/2015	2311
SMOV	NERI PEREIRA E CIA LTDA	1401.2623.339039990400.1	R\$ 6.053,46	01/01/2016	2317
SMOV	CASTRO BARCELOS TRANSP. LTDA	1401.2623.339039990400.1	R\$ 5.544,39	01/01/2016	2319
DEP	DOCG TRANSPORTES LTDA	400.2625.339039990400.1	R\$ 5.538,90	01/02/2016	2334
DEP	DOCG TRANSPORTES LTDA	400.2625.339039990400.1	R\$ 5.538,84	01/02/2016	2335

Porto Alegre, 28 de Abril de 2017.

GILBERTO BUJAK, Controlador-Geral do Município.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - SERVIÇO DE TRANSPORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 54/2015**  
**PROCESSO 001.007037.15.5**

**OBJETO:** Reajuste de valores, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato, subitens 5.1; 5.2 e 5.3, limitado ao percentual máximo de 5%, consoante da negociação realizada entre as partes (REACTUAÇÃO), onde o valor a ser pago pelo Município de Porto Alegre passa a ser conforme quadro abaixo:

**TIPO DE VEÍCULO:** CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK.

CONTRATANTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	VIG. REAJ.	CONTRATO
SMOV	SOS LOCAÇÕES LTDA-ME	1401.2623.339039990400.1	R\$ 8.828,41	01/08/2016	2344

Porto Alegre, 28 de Abril de 2017.

GILBERTO BUJAK, Controlador-Geral do Município.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - SERVIÇO DE TRANSPORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 91/2015**  
**PROCESSO 001.011076.15.1**

**OBJETO:** Reajuste de valores, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato, subitens 5.1; 5.2 e 5.3, limitado ao percentual máximo de 5%, consoante da negociação realizada entre as partes (REACTUAÇÃO), onde o valor a ser pago pelo Município de Porto Alegre passa a ser conforme quadro abaixo:

**TIPO DE VEÍCULO:** VAN 14 PASSAGEIROS e PICK-UP COM CABINE DUPLA.

CONTRATANTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	VIG. REAJ.	N.º CONTRATO
SMS	Silveira & Fraga Ltda	1801.4009.339039990400.40	R\$ 5.348,82	01/08/2016	2345
SMS	Alessandro Bandeira Dutra - ME	1801.4009.339039990400.40	R\$ 5.342,23	01/08/2016	2346
SMS	Transcarmeli Transportes Ltda	1801.4009.339039990400.40	R\$ 6.015,47	01/08/2016	2347
SMS	FORTE Transportes Ltda - ME	1801.4009.339039990400.40	R\$ 4.353,98	01/09/2016	2354
SMS	FORTE Transportes Ltda - ME	1801.4009.339039990400.40	R\$ 4.345,15	01/09/2016	2355

Porto Alegre, 28 de Abril de 2017.

GILBERTO BUJAK, Controlador-Geral do Município.

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2017**

### **PROCESSO 17.0.00001450-8**

A CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC informa que adquiriu, através de Inexigibilidade de licitação, os materiais abaixo como segue:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**OBJETO:** Aparelhos, equipamentos e materiais hospitalares.

**CONTRATADO:** DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ITEM:** Sensor oxigênio para e de anestesia fabius plus Drager.

**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 1.451,17.

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 45 dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1804.10.0302.0155.4045.2337.3390.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

**JOSE OTAVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente da CELIC/SMF.

**RATIFICO:** A Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 27 de abril de 2016.

**LEONARDO MARANHÃO BUSATTO**, Secretário Municipal da Fazenda.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 48/2017**

### **PROCESSO 001.000092.17.7**

A CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo.

**MANOELITA BIASOTTO ME – ITEM 01.**

**MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – ITENS: 03,04.**

**TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME – ITEM 02.**

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente da CELIC/SMF.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2017**

### **PROCESSO 001.000024.17.1**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

**COMERCIAL DIFERMAQ LTDA. – ITEM: 6.**

**LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA. – ITEM: 12.**

**N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. – ITENS: 1, 7.**

**PCLINK INFORMÁTICA LTDA. – ITEM: 8.**

**SCRIBO FORMULÁRIOS LTDA. – ITEM: 2.**

**TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. – ITENS: 3, 5, 9, 10, 11, 13.**

**FRACASSADO – ITEM: 4.**

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente Celic/SMF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000042180-8**

**AUTUADO:** ALESSANDRA DELGADO BRAGA.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189945.

**ATA:** 333/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 160649, considerando a inexistência de reincidência da autuada, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000031279-0**

**AUTUADO:** OSWALDINA PIRES DA SILVA.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 184493.

**ATA:** 258/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** (1) com relação ao Auto de Infração 184493, constatada através de diligências promovidas pelos agentes de fiscalização, que a comerciante popular ausentou-se do exercício da atividade por mais de 05 (cinco) dias, em desacordo com o disposto no Decreto Municipal 15.472/2007, que regulamentou a Lei Municipal 9.941/2006, bem como na Resolução SMIC 05/2008, deliberou a Comissão Judicante, em decisão unânime, pela aplicação ao autuado da penalidade de REVOGAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE, com embasamento legal no art. 15 do Decreto n.º 15.472/07 c/c art. 71, item 8, da Resolução n.º 05/2008 - SMIC. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000033155-8**

**AUTUADO:** MARCIO ANTONIO OLIVEIRA MAIA.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189806.

**ATA:** 331/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 189806, considerando a inexistência de reincidência do autuado, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08. Na sequência, deliberou a Comissão pela impossibilidade de devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 96337 eis que o autuado não reclamou a sua devolução no prazo de trinta dias, como determina o art. 45, §3º, II da Lei 10605/08.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000033406-9**

**AUTUADO:** DANIEL DE OLIVEIRA STOLL.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189606.

**ATA:** 313/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 189606, considerando a inexistência de reincidência do autuado, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 5.º c/c 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000039955-1**

**AUTUADO:** ADRIANO DE OLIVEIRA.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189100.

**ATA:** 332/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 189100, considerando a inexistência de reincidência do autuado, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto nos arts. 5º e 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000035786-7**

**AUTUADO:** OTAVIO RIBEIRO DE ASSUMPÇÃO.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189611.

**ATA:** 316/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 189611, considerando a inexistência de reincidência do autuado, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 5.º c/c 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000037937-2**

**AUTUADO:** CISSE MODOU BAMBA.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 188892, 188891, 188890.

**ATA:** 340/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** (1) com relação ao Auto de Infração 188892, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08; e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08; (2) com relação ao Auto de Infração 188891, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08; e, (3) com relação ao Auto de Infração 188890, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, III, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e art. 68, §2º da Lei Complementar n.º 790/16, por descumprimento ao disposto no art. 15, Lei Municipal n.º 10.605/08. Na sequência,



deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 97286, condicionada ao pagamento da multa aplicada, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08 c/c art. 35, §2.º, do Decreto Municipal n.º 17.134/11.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000034926-0**

**AUTUADO:** RAFAEL DA SILVA.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189518.

**ATA:** 55/2017 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 189518, considerando a existência de reincidência por parte do autuado, em conformidade com o art. 89, §1.º, da LC 790/16, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000034103-0**

**AUTUADO:** JOÃO RICARDO MORAIS OURIQUE.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189516.

**ATA:** 57/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 189516, considerando a inexistência de reincidência por parte do autuado, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 5.º c/c 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000039819-9**

**AUTUADO:** LUIZ ELY BARBOSA.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189618.

**ATA:** 29/2017 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 189618, considerando a inexistência de reincidência por parte do autuado, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 5.º c/c 45, I, ambos da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000039813-0**

**AUTUADO:** TEOFILO MOREIRA PEREIRA.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 160639.

**ATA:** 27/2017 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 160639, considerando – ao contrário da manifestação da SFAA/SMIC – a existência de reincidência por parte do autuado, em conformidade com o art. 89, §1.º, da LC 790/16, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000029106-8**

**AUTUADO:** VALTER SILVA DA SILVA.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 160643.

**ATA:** 357/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 160643, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000024789-1**

**AUTUADO:** JOSIANE SILVA DA SILVA.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189752.

**ATA:** 01/2017 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 189752, pela aplicação das penalidades de multa de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000027286-1**

**AUTUADO:** MAMADOU NDIAYE.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189121.

**ATA:** 358/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 189121, considerando a existência de reincidência do autuado, pela

aplicação das penalidades de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08. Na sequência, deliberou a Comissão que a devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 96285 fica condicionada ao pagamento da multa aplicada, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000043411-0**

**AUTUADO:** IRONETA TEREZINHA PROTTI FRANCISCO.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 188872 e 188874.

**ATA:** 87/2017 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** Aceita a tramitação do processo e constatada, através de diligências promovidas pelos agentes de fiscalização, que a comerciante popular ausentou-se do exercício da atividade por mais de 05 (cinco) dias úteis num período de trinta dias, em desacordo com o disposto no art. 15 do Decreto Municipal n.º 15.472/2007 – que regulamentou a Lei Municipal n.º 9.941/2006 – c/c art. 71, item 8, da Resolução n.º 05/2008-SMIC, deliberou a Comissão Judicante, em decisão unânime, pela aplicação à autuada da penalidade de REVOGAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE, com embasamento legal no art. 15 do Decreto n.º 15.472/07 c/c art. 71, item 8, da Resolução n.º 05/2008 - SMIC.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**RICARDO SANTOS GOMES**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 21/2017

**PROCESSO 005.002356.13.9**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** Geoprospec – Geologia e Projetos Ambientais Ltda.

**OBJETO:** Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada por atividade de aterro de resíduos sólidos urbanos e de inertes, incluindo as áreas do Lixão Olaria e do Aterro de Resíduos Inertes Serraria II.

**PRORROGAÇÃO:** O Contrato 01/2015 fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, que será de 15/04/2017 a 13/06/2017.

**GARANTIA:** Para garantia do fiel cumprimento do Contrato 01/2015, a empresa presta garantia no valor de R\$ 49.380,62 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade seguro garantia, através da Apólice nº 06-0775-0180526, da J Malucelli Seguradora S/A, com vigência de 14/04/2017 a 13/06/2017.

**VALOR:** R\$ 987.612,48 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5000-2217-339039780300-400.

**MODALIDADE:** Concorrência nº 006/2013.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 13 de abril de 2017.

**ÁLVARO DE AZEVEDO**, Diretor-Geral.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

## EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 019A/2017

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2016.

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADO:** Orbid S.A. Indústria e Comércio.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de peças FRAS-LE.

**RETIFICAÇÃO:** Parágrafos primeiro e quinto da cláusula segunda do contrato originário.

Porto Alegre, 30 de março de 2017.

**FLÁVIO CALDASSO BARBOSA**, Diretor-Presidente Interino.

## INEXIGIBILIDADE 7/2016 RETIFICAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição parcelada de transponders.

A COMPANHIA CARRIS retifica publicação do dia 09/01/2017, do certame em epígrafe, conforme segue:

Onde consta: "Valor global estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

Leia-se: Valor global estimado em R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

O restante não sofre alterações.

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**HELEN DOS SANTOS MACHADO CALLEYA**, Diretora-Presidente.

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2017

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

**OBJETO:** Aquisição parcelada de câmaras de ar e protetores.

**VENCEDOR:** C E D de Souza ME – Itens 01 e 02.

**CANCELADO:** Item 03.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**HELEN DOS SANTOS MACHADO CALLEYA**, Diretora-Presidente.

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 115/2016

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

**OBJETO:** Aquisição parcelada de camisas manga longa - operação.

**VENCEDORES:** C. MOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 26.395.505/0001-96– itens: 01 e 02.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

**HELEN DOS SANTOS MACHADO CALLEYA**, Diretora-Presidente.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

## TERMO ADITIVO

### PROCESSO 006.010205.15.2 TERMO ADITIVO II

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** GRADDA SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

**CNPJ:** 05.603.053/0001-10.

**OBJETO:** Estabelecer que o valor listado no Anexo III do contrato, o qual prevê o pagamento mensal de R\$ 12.582,97 (doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) a título de suporte, manutenção e versionamento, sofrerá um desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) no valor da parcela, até o prazo final de vigência deste contrato, caso a CONTRATANTE efetue o pagamento das parcelas até a data de vencimento ou, mesmo com atraso, desde que este não seja superior a 30 (trinta) dias; Esta previsão passa a vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 427.820,98 (quatrocentos e vinte sete mil oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2017.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Porto Alegre, 30 de março de 2017.

MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI, Diretor Administrativo.

# RELATÓRIOS LEGAIS E FISCAIS

## Relatórios Legais e Fiscais

### INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Presidente do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso VII do artigo 9º da Lei Municipal 11.062/11, publica as demonstrações contábeis referentes ao ano de 2016 através do link abaixo.

Porto Alegre, 28 de abril de 2017.

ERNO HARZHEIM, Presidente do IMESF.

IMESF Demonstrações Contábeis 2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2066\\_ce\\_189610\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2066_ce_189610_1.pdf)

### EXPEDIENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

#### Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** José Alfredo Pezzi Parode

**GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Raul Fernandes Viegas

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche, telefone 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 10º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - telefones 3289-1231, 3289-1182, 3289-1248